



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONCORRÊNCIA

Nº 09/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e demais documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 541.474,33 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2024 às 08:30hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço (empregada por preço global)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

(Processo Administrativo nº54/2024)

1. O Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, licitações e Patrimônio, sediado(a) Praça Giácomo Madalozzo, 234 Centro, torna-se público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), Decretos Municipais Nº70 A 83/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e demais documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Concorrência Eletrônica integrante do Sistema Bolsa de Licitação e Leilão - Bll, disponível no endereço eletrônico (www.bll.org.br/).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

3.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.15 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.17 A vedação de que trata os itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A apresentação da proposta será até 14/08/2024 até às 07h59min.

4.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 07.01 e 07.09 deste Edital.

4.5 O licitante declarará que:

4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 03.04 e 03.06 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

LOTE	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	Execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e demais documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	01	R\$ 541.474,33

R\$ 541.474,33 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação Memorial Descritivo e Projeto da Obra.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as Planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.13 Condenações dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.21 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.31 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.34 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.35 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta 05.42.02 em ato contínuo à classificação;

6.40.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.40.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.40.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.40.7 Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.40.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.40.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.45 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.46 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.47 Após a negociação do preço, a Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Impedidos de licitar Tribunal de Contas do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.1.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 03.06 deste edital.

7.1.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.3 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

7.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.4.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.4.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.4.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Deverão estar inseridos na Plataforma)

8.1 Quanto à habilitação jurídica:

8.1.1 Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2 Certificado de cadastro em vigência, de Entidades Públicas (Federal, Estadual ou Municipal);

8.1.3 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO X);

8.1.4 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (ANEXO XIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

8.2.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Quanto à qualificação Técnica:

8.3.1 Declaração de recebimento de documentos (ANEXO I);

8.3.2 Via Original de Atestado de visita (ANEXO XVII) emitido pela contratante, assinado obrigatoriamente pelo Técnico Responsável da interessada ou Representante Legal e assinatura do Responsável Técnico do Município, ou Declaração formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO XII) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.3.3 Certidão de cadastro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho correspondente – Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.

8.3.4 Certidão de cadastro do responsável técnico junto ao Conselho correspondente, o qual deverá necessariamente ser Profissional Responsável - Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.

8.3.5 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa (a comprovação poderá ser apresentada mediante) :

8.3.5.1 Apresentação de vínculo trabalhista (registro de carteira de trabalho e previdência social – CTPS) ou

8.3.5.2 Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou

8.3.5.3 Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

entre o profissional e o licitante;

8.3.6 As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para participação em licitações, conforme determina a Resolução do CONFEA.

8.3.7 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada, deverá (ao) obrigatoriamente ser comprovado(s) e acompanhado(s) através de Certificado de Acervo Técnico do Responsável Técnico – CAT do responsável (eis) Técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Conselho de Classe Correspondente;

8.3.8 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IV) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

8.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

OBS: As certidões mencionadas nos itens anteriores poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado.

8.4.3 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VI), em anexo;

8.5 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.6 O responsável técnico só poderá ser substituído através de solicitação, protocolada por parte da contratada, e se atendido os requisitos do edital, com expressa autorização do licitador.

8.7 Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, inseridos na plataforma.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16 A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico da BLL.

8.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.20 A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, QUATRO HORAS, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.

8.22 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos no mesmo.

8.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos do PNCP, BLL e do Município de Planaltina do Paraná.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.8 Fraudar a licitação;

10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.7 Para as infrações previstas nos itens 09.01, e 09.02 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.8 Para as infrações previstas nos itens 09.03 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

infrações administrativas previstas nos itens anteriores, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.5.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.5.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo fazer o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na Plataforma Eletrônica.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BLL.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 O Agente de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.4 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

12.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no site do Município de Planaltina do Paraná e na plataforma da Bll.

12.15 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

12.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência dos Documentos;

ANEXO II – Declaração de cumprimento de requisitos;

ANEXO III – Declaração referente Artº 63 e 68 da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade Técnica;

ANEXO V – Capacidade Financeira;

ANEXO VI – Declaração de sujeição ao Edital;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Planilha;

ANEXO IX – Cronograma;

ANEXO X – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

ANEXO XI – Declaração de CNAE;

ANEXO XII – Declaração Formal de dispensa de visita;

ANEXO XIII – Declaração de enquadramento de Porte;

ANEXO XIV – Minuta de Contrato;

ANEXO XV – Orientações de Documentos que devem acompanhar a nota fiscal

ANEXO XVI – Projetos/arquivos de Engenharia (fornecidos em arquivo a parte); e

ANEXO XVII – Atestado de Visita Técnica.

Planaltina do Paraná, 26 de Julho de 2024.

João Paulo Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e demais documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para execução dos serviços pretendidos faz-se necessária, considerando que a Unidade Básica de Saúde é de suma importância para o atendimento dos munícipes, visto que vários munícipes são atendidos no estabelecimento dia a pós dia, contudo é importante que tenhamos uma infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais. Considerando que a contratação e a execução da obra se mostram possível tecnicamente e financeiramente, tendo em vista que a resolução SESA n/508/2023 contempla o município de Planaltina do Paraná com um recurso financeiro no valor de R\$ 250.000,00 para a ampliação, visto que a resolução SESA nº388/2023 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio e capital vinculados aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que são destinados a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais do estado do Paraná, por meio de financiamento para a execução de obras, com objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população.

2.1 Quanto a justificativa pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), informo que será uma imediata contratação, assim visando uma maior economicidade, considerando que as futuras empresas participantes do certame sabendo a imediata contratação possivelmente poderão realizar melhores ofertas de preços, visto que no caso de registro de preços sem uma garantia de contratação as mesmas não teriam teoricamente a mesma oferta, considerando que teriam que manter o preço ofertado por um período de até 12 (doze) meses, assim sabendo dos itens completos a serem contratados, é de fácil entendimento de que não se trata de registro de preços e sim contratação imediata.

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail.

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do Local de sua sede
- c) De Tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ

3.2 A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões negativas ou Positivas com efeitos Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

3.3 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

3.4 Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias anexadas nos autos do processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8-3	07.003.10.301.0008.1003	2518	4490510000	Do Exercício
2024	3.531-9 19.765-3	07.003.10.301.0008.1003	1000	4490510000	Do Exercício

4. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento o gerenciamento do Contrato e a Fiscalização ficará a Cargo dos Responsáveis conforme Portaria nº 184/2023 (Daniele dos Santos de Andrade e Bianca da Silva Sales).

4.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante a respectiva data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.3 Confeção de relatório, contendo a identificação da quantidade utilizada, o local para onde fora direcionado com a juntada inclusive de imagens.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

5.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.1.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

5.1.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.1.7 Entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

5.1.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

5.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

5.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

5.2.2 Prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2.3 Em caso de recusa dos serviços entregue e/ou prestado, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo e refazê-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo num prazo máximo de (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

5.2.4 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.6 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7 Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

5.2.8 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.2.9 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida prestação de serviços no local de destino.

5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.2.11 Havendo divergência entre os serviços, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

5.2.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

5.2.13 A detentora do Contrato deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.2.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.2.16 Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: SESA			PARANÁ		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICO (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			ART Nº: 12579804		
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			REG. CREA: A95.934-0					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.437,33	R\$ 552,08		R\$ 2.989,41
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	298,03	63,17	361,20	2.384,24	505,36	2.889,60	
1.2	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	212,37	0,25	0,22	0,47	53,09	46,72	99,81	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 298,15	R\$ 706,65		R\$ 1.004,80
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,13	21,22	50,13	71,35	45,19	106,77	151,97	
2.2	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	17,89	0,91	2,38	3,29	16,27	42,57	58,85	
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,86	8,33	20,43	28,76	90,46	221,86	312,33	
2.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,72	8,93	22,15	31,08	6,42	15,94	22,37	
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,78	3,43	8,61	12,04	12,96	32,54	45,51	
2.6	COMP 015	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,65	4,34	11,01	15,35	7,16	18,16	25,32	
2.7	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	4,47	11,45	15,92	17,88	45,80	63,68	
2.8	100963	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,27	7,63	1,19	8,82	24,95	3,89	28,84	
2.9	COMP 019	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE	UND	1,00	76,86	219,12	295,98	76,86	219,12	295,98	
3		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA						R\$ 1.303,20	R\$ 1.093,23		R\$ 2.396,43
3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	36,14	36,06	30,25	66,31	1.303,20	1.093,23	2.396,43	
4		INFRAESTRUTURA						R\$ 24.002,02	R\$ 6.544,37		R\$ 30.546,39
4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	190,00	52,31	7,38	59,69	9.938,90	1.402,20	11.341,10	
4.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	26,35	33,17	39,55	72,72	874,02	1.042,14	1.916,17	
4.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	136,10	10,70	7,30	18,00	1.456,27	993,53	2.449,80	
4.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,30	10,83	5,32	16,15	3,24	1,59	4,84	
4.5	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,40	10,70	3,89	14,59	1.384,58	503,36	1.887,94	
4.6	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	325,20	9,88	2,95	12,83	3.212,97	959,34	4.172,31	

PÁGINA: 2 DE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: SESA			PARANÁ		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SICO (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			ART Nº: 12579804		
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			REG. CREA: A95.934-0					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,50	8,52	2,29	10,81	489,90	131,67	621,57	
4.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	105,38	30,60	13,19	43,79	3.224,62	1.389,96	4.614,59	
4.9	COMP 017	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,14	556,60	19,64	576,24	3.417,52	120,58	3.538,11	
5		SUPERESTRUTURA						R\$ 41.577,75	R\$ 13.611,99		R\$ 55.189,74
5.1	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,47	53,73	37,27	91,00	1.905,80	1.321,96	3.227,77	
5.2	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,09	84,79	47,56	132,35	2.212,17	1.240,84	3.453,01	
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	465,50	9,91	4,82	14,73	4.613,10	2.243,71	6.856,81	
5.4	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55,10	10,17	3,21	13,38	560,36	176,87	737,23	
5.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,90	10,12	2,10	12,22	1.466,38	304,29	1.770,67	
5.6	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	941,80	9,35	1,30	10,73	8.805,83	1.299,68	10.105,51	
5.7	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	258,30	8,06	0,86	8,92	2.081,89	222,13	2.304,03	
5.8	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,20	7,93	0,61	8,54	136,39	10,49	146,88	
5.9	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	16,71	663,03	265,67	928,70	11.079,23	4.439,34	15.518,57	
5.10	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,40	9,88	4,14	14,02	3,95	1,65	5,60	
5.11	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	215,10	10,04	2,66	12,70	2.159,60	572,16	2.731,77	
5.12	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,30	10,04	2,66	12,70	434,73	115,17	549,91	
5.13	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,56	669,76	281,04	950,80	1.714,58	719,46	2.434,04	
5.14	COMP 018	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE 12CM	M2	40,70	108,20	23,20	131,40	4.403,74	944,24	5.347,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA 1		PROTOCOLO Nº: 12578804		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2004) E SECO (ABRIL/2004) NÃO DESONERADA		MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ		LEVANTAMENTO Nº:		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO		ART Nº: 12578804			
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO						REG. CREA: A95.934-0			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6		VERGA E CONTRAVERGA						R\$ 6.156,70	R\$ 2.073,93		R\$ 8.230,63
6.1	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,20	85,77	27,34	113,11	2.161,40	688,96	2.850,37	
6.2	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,60	74,04	26,01	100,05	562,70	197,67	760,38	
6.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,20	68,30	24,48	92,78	833,26	298,65	1.131,91	
6.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,60	71,65	26,01	97,66	544,54	197,67	742,21	
6.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	25,20	81,54	27,42	108,96	2.054,00	690,98	2.745,79	
7		ALVENARIA E DIVISÓRIAS						R\$ 19.437,02	R\$ 15.786,61		R\$ 35.223,63
7.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	355,61	51,42	43,78	95,20	18.285,46	15.568,60	33.854,07	
7.2	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	14,40	79,97	15,14	95,11	1.151,56	218,01	1.369,58	
8		COBERTURA METÁLICA E ACESSÓRIOS						R\$ 46.407,23	R\$ 3.743,42		R\$ 49.150,65
8.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.991,41	12,65	1,08	13,73	25.191,33	2.150,72	27.342,05	
8.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	264,50	65,21	4,17	69,38	17.248,04	1.102,96	18.351,01	
8.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,10	144,46	26,35	170,81	158,90	28,98	187,89	
8.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	61,60	45,60	7,48	53,08	2.808,96	460,76	3.269,72	
9		ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDROS						R\$ 39.701,76	R\$ 4.240,06		R\$ 43.941,82
9.1	COMP 002	KIT PORTA DE ABRIR *90x210*CM COM CHAPA DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	1.482,40	309,36	1.791,76	8.894,40	1.856,16	10.750,56	
9.2	COMP 003	KIT PORTA DE ABRIR *90x210*CM COM CHAPA DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1.926,28	523,07	2.449,35	1.926,28	523,07	2.449,35	
9.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,46	1.268,09	60,70	1.328,79	25.945,12	1.241,92	27.187,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PÁGINA: 4 DE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA										
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: SESA			PARANÁ	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SISCO (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			SECRETARIA DAS CIDADES	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSAVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			ART Nº: 12579804 REG. CREA: A95.934-0				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	SUBTOTAL
9.4	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	22,40	131,07	27,63	158,70	2.935,96	618,91	3.554,88
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 27.650,04	R\$ 7.635,06	R\$ 35.285,10
10.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,00	6,25	7,94	14,19	218,75	277,90	496,65
10.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	8,38	13,95	22,33	92,18	153,45	245,63
10.3	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	12,77	26,18	38,95	178,78	366,52	545,30
10.4	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	9,19	10,53	19,72	183,80	210,60	394,40
10.5	COMP 020	CAIXA DE PISO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	18,56	3,05	21,61	18,56	3,05	21,61
10.6	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,99	15,46	0,60	16,06	680,08	26,39	706,47
10.7	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	175,96	33,78	0,07	33,85	5.943,92	12,31	5.956,24
10.8	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	121,17	7,95	2,40	10,35	963,30	290,80	1.254,10
10.9	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	855,48	3,67	1,37	5,04	3.139,61	1.172,00	4.311,61
10.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	407,18	5,10	1,84	6,94	2.076,61	749,21	2.825,82
10.11	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	81,39	24,89	106,28	244,17	74,67	318,84
10.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	18,20	17,05	35,25	218,40	204,60	423,00
10.13	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	28,49	25,07	53,56	56,98	50,14	107,12
10.14	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	57,45	46,49	103,94	344,70	278,94	623,64
10.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	26,29	30,23	56,52	262,90	302,30	565,20
10.16	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	23,03	21,05	44,08	46,06	42,10	88,16
10.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	21,76	17,51	39,27	587,52	472,77	1.060,29

PÁGINA: 5 DE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA										
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA			PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: SESA			PARANÁ	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SISCO (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			SECRETARIA DAS CIDADES	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSAVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			ART Nº: 12579804 REG. CREA: A95.934-0				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	SUBTOTAL
10.18	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,52	8,61	67,13	117,04	17,22	134,26
10.19	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	388,87	62,53	451,40	388,87	62,53	451,40
10.20	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	57,25	6,25	63,50	629,75	68,75	698,50
10.21	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	58,52	8,61	67,13	58,52	8,61	67,13
10.22	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	71,39	9,38	80,77	142,78	18,76	161,54
10.23	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	7,79	7,06	14,85	1.402,20	1.270,80	2.673,00
10.24	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,59	10,01	4,45	14,46	426,32	189,52	615,85
10.25	COMP 021	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	68,66	16,94	85,60	205,98	50,82	256,80
10.26	COMP 022	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 32W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	51,00	138,16	16,94	155,10	7.046,16	863,94	7.910,10
10.27	COMP 023	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	48,02	16,94	64,96	960,40	338,80	1.299,20
10.28	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	864,12	34,10	898,22	864,12	34,10	898,22
10.29	96905	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	75,79	11,73	87,52	151,58	23,46	175,04
11		LÓGICA, TELEFONE E TV						R\$ 22.637,47	R\$ 1.839,08	R\$ 24.476,55
11.1	98285	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	130,00	6,14	7,05	13,19	798,20	916,50	1.714,70
11.2	COMP 024	CABO CCI 1 PAR (0,50) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00	45,97	0,33	46,30	5.976,10	42,90	6.019,00
11.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	6,99	3,17	10,16	139,80	63,40	203,20
11.4	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,00	6,09	4,88	10,97	12,18	9,76	21,94
11.5	100562	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELERBAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	245,87	55,36	301,23	245,87	55,36	301,23
11.6	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	6,25	7,94	14,19	25,00	31,76	56,76
11.7	COMP 025	PERFILADO PERFURADO 38X76MM CH 22	M	30,00	30,19	17,89	48,08	905,70	536,70	1.442,40
11.8	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	42,02	9,74	51,76	168,08	38,96	207,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PÁGINA: 6 DE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA										
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA 1			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO				
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSAVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			ART Nº: 12579804				
						REG. CREA: A95.934-0				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	SUBTOTAL
11.9	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	25,30	9,75	35,05	101,20	39,00	140,20
11.10	COMP 026	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIDO NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	119,30	9,86	129,16	357,90	29,58	387,48
11.11	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	3.007,55	48,47	3.056,02	3.007,55	48,47	3.056,02
11.12	COMP 027	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	9.913,55	20,34	9.933,89	9.913,55	20,34	9.933,89
11.13	COMP 028	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	986,34	6,35	992,69	986,34	6,35	992,69
12		INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO						R\$ 1.258,04	R\$ 476,66	R\$ 1.734,70
12.1	COMP 005	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,00	40,26	6,01	46,27	483,12	72,12	555,24
12.2	COMP 006	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	12,00	20,38	6,01	26,39	244,56	72,12	316,68
12.3	COMP 008	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E = 10MM	M	30,00	7,23	9,13	16,36	216,90	273,90	490,80
12.4	COMP 009	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	2,50	30,23	6,01	36,24	75,57	15,02	90,60
12.5	COMP 010	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAÇÕES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	3,50	49,57	6,01	55,58	173,49	21,03	194,53
12.6	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,00	5,53	1,84	7,37	38,71	12,88	51,59
12.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,00	3,67	1,37	5,04	25,69	9,59	35,28
13		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA						R\$ 3.019,26	R\$ 1.348,38	R\$ 4.367,64
13.1	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	48,50	13,81	62,31	388,00	110,48	498,48
13.2	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	41,25	13,81	55,06	82,50	27,62	110,12
13.3	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	313,57	42,78	356,35	1.254,28	171,12	1.425,40
13.4	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	6,42	4,90	11,32	57,78	44,10	101,88
13.5	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	18,00	3,94	3,71	7,65	70,92	66,78	137,70
13.6	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	9,50	5,28	14,78	38,00	21,12	59,12

PÁGINA: 7 DE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA										
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA 1			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO				
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSAVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			ART Nº: 12579804				
						REG. CREA: A95.934-0				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	SUBTOTAL
13.7	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	6,57	7,06	13,63	85,41	91,78	177,19
13.8	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,53	4,69	14,22	19,06	9,38	28,44
13.9	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,41	10,40	17,62	28,02	441,06	747,26	1.188,32
13.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	32,30	16,84	1,56	18,40	543,93	50,38	594,32
13.11	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	38,32	8,36	46,68	38,32	8,36	46,68
14		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO						R\$ 3.657,80	R\$ 1.816,99	R\$ 5.474,79
14.1	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,00	290,45	11,58	302,03	580,90	23,16	604,06
14.2	97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	543,95	97,95	641,90	543,95	97,95	641,90
14.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	35,42	18,43	53,85	177,10	92,15	269,25
14.4	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	88,00	22,10	110,10	88,00	22,10	110,10
14.5	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	16,74	4,34	21,08	117,18	30,38	147,56
14.6	86679	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	6,04	3,95	9,99	42,28	27,65	69,93
14.7	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	9,21	5,88	15,09	36,84	23,52	60,36
14.8	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	36,09	8,90	44,99	144,36	35,60	179,96
14.9	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	42,69	13,40	56,09	85,38	26,80	112,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PRONTUÁRIO: 0 UE 11

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA 1			PROTOCOLO Nº: 12579804			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			ART Nº: 12579804		
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº:			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			REG. CREA: A95.934-0		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
14.10	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	17,74	2,09	19,83	53,22	6,27	59,49	
14.11	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	39,94	20,54	12,16	32,70	820,36	485,67	1.306,03	
14.12	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	9,51	12,54	1,90	14,44	119,25	18,06	137,32	
14.13	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,81	11,73	13,56	25,29	361,40	417,78	779,18	
14.14	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	15,82	4,82	20,64	63,28	19,28	82,56	
14.15	103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	6,20	2,69	8,89	24,80	10,76	35,56	
14.16	89384	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	9,53	4,69	14,22	38,12	18,76	56,88	
14.17	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	18,63	6,37	25,00	111,78	38,22	150,00	
14.18	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	10,40	17,62	28,02	249,60	422,88	672,48	
15		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 8.131,55	R\$ 2.239,46		R\$ 10.371,01
15.1	COMP 016	CAIXA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6M PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	8,00	601,04	236,09	837,13	4.808,32	1.888,72	6.697,04	
15.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	77,59	31,62	3,50	35,12	2.453,39	271,56	2.724,96	
15.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,11	66,35	6,04	72,39	869,84	79,18	949,03	
16		LOUÇAS						R\$ 15.933,26	R\$ 1.367,25		R\$ 17.300,51
16.1	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	780,56	72,78	853,34	3.122,24	291,12	3.413,36	
16.2	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	316,46	19,49	335,95	632,92	38,98	671,90	

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA 1			PROTOCOLO Nº: 12579804			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO			ART Nº: 12579804		
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			LEVANTAMENTO Nº:			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO			REG. CREA: A95.934-0		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
16.3	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	220,59	38,29	258,88	661,77	114,87	776,64	
16.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	118,17	3,06	121,23	354,51	9,18	363,69	
16.5	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	90,25	14,31	104,56	1.985,50	314,82	2.300,32	
16.6	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	300,84	30,39	331,23	1.203,36	121,56	1.324,92	
16.7	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	598,32	45,59	643,91	2.393,28	182,36	2.575,64	
16.8	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	560,21	20,25	580,46	2.240,84	81,00	2.321,84	
16.9	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	287,81	30,39	318,20	1.151,24	121,56	1.272,80	
16.10	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	87,57	10,11	97,68	350,28	40,44	390,72	
16.11	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	89,75	10,11	99,86	359,00	40,44	399,44	
16.12	COMP 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, E = 4MM	M2	4,00	369,58	2,73	372,31	1.478,32	10,92	1.489,24	
17		REVESTIMENTO DE PISO						R\$ 22.800,09	R\$ 4.948,46		R\$ 27.748,55
17.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	212,00	21,75	11,20	32,95	4.611,00	2.374,40	6.985,40	
17.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	212,00	75,90	10,04	85,94	16.090,80	2.128,48	18.219,28	
17.3	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	129,00	13,26	2,86	16,12	1.710,54	368,94	2.079,48	
17.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,60	107,71	21,29	129,00	387,75	76,64	464,40	
18		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS						R\$ 16.401,93	R\$ 11.429,37		R\$ 27.831,30
18.1	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	468,73	5,50	3,11	8,61	2.578,01	1.457,75	4.035,76	
18.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	365,00	13,51	13,90	27,41	4.931,15	5.073,50	10.004,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

 PARANÁ GOVERNHO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES			SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES				PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO ART Nº: 12579804 REG. CREA: A95.934-0				 PARANÁ GOVERNHO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PPR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA																
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE																
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL					
18.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	103,73	23,48	23,21	46,69	2.435,58	2.407,57	4.843,15						
18.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	103,73	62,25	24,01	86,26	6.457,19	2.490,55	8.947,74						
19		REVESTIMENTO DE FORROS						R\$ 6.814,82	R\$ 7.194,64		R\$ 14.009,46					
19.1	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	55,26	5,50	3,11	8,61	303,93	171,85	475,78						
19.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	55,26	22,17	19,88	42,05	1.225,11	1.098,56	2.323,68						
19.3	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	212,11	24,92	27,93	52,85	5.285,78	5.924,23	11.210,01						
20		REVESTIMENTO EXTERNO						R\$ 7.332,81	R\$ 9.351,86		R\$ 16.684,67					
20.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	234,50	3,48	6,02	9,50	816,06	1.411,69	2.227,75						
20.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	234,50	27,79	33,86	61,65	6.516,75	7.940,17	14.456,92						
21		PINTURA INTERNA						R\$ 7.705,15	R\$ 6.971,50		R\$ 14.676,65					
21.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	365,00	10,53	11,68	22,21	3.843,45	4.263,20	8.106,65						
21.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	365,00	2,25	2,15	4,40	821,25	784,75	1.606,00						
21.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	365,00	8,33	5,27	13,60	3.040,45	1.923,55	4.964,00						
22		PINTURA DE FORROS						R\$ 3.133,57	R\$ 2.767,27		R\$ 5.900,84					
22.1	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	267,37	2,58	3,01	5,59	689,81	804,78	1.494,59						
22.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	267,37	9,14	7,34	16,48	2.443,76	1.962,49	4.406,25						
23		PINTURA EXTERNA						R\$ 3.340,20	R\$ 2.342,56		R\$ 5.682,76					
23.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	315,71	2,25	2,15	4,40	710,34	678,77	1.389,12						

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA				PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PPR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) NÃO DESONERADA			ENDEREÇO: AVENIDA ESPÍRITO SANTO X RUA VEREADOR MÁRIO MIOLLI, QUADRA				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: AMPLIAÇÃO				ART Nº: 12579804	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			MUNICÍPIO: PLANALTINA DO PARANÁ				LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO				REG. CREA: A95.934-0	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
23.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	315,71	8,33	5,27	13,60	2.629,86	1.663,79	4.293,65		
24		PREVENÇÃO DE INCENDIO E PÂNICO						R\$ 1.998,86	R\$ 237,95		R\$ 2.236,81	
24.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	17,96	6,33	24,29	179,60	63,30	242,90		
24.2	COMP 011	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12X40, EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	11,00	22,72	2,78	25,50	249,92	30,58	280,50		
24.3	COMP 012	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20X20, EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	6,00	85,86	2,78	88,64	515,16	16,68	531,84		
24.4	COMP 014	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	170,16	21,64	191,80	170,16	21,64	191,80		
24.5	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	181,38	21,15	202,53	181,38	21,15	202,53		
24.6	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4,00	175,66	21,15	196,81	702,64	84,60	787,24		
25		LIMPEZA FINAL						R\$ 165,90	R\$ 389,42		R\$ 555,32	
25.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	230,43	0,72	1,69	2,41	165,90	389,42	555,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES															PRazo EXECUÇÃO: 220 DIAS	
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES															VALOR	VALOR
															PROPOSTA	PROPOSTA
ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE	30	% DO PERÍODO	60	% DO PERÍODO	90	% DO PERÍODO	120	% DO PERÍODO	150	% DO PERÍODO	180	% DO PERÍODO	210	% DO PERÍODO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,67%	3.653,84	100,00%												3.653,84
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,23%	1.228,13	100,00%												1.228,13
03	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA	0,54%	2.929,06	100,00%												2.929,06
04	INFRAESTRUTURA	6,90%	37.335,66	100,00%												37.335,66
05	SUPERFESTRUTURA	12,46%			67.456,30	100,00%										67.456,30
06	VERGA E CONTRAVERGA	1,86%			10.059,98	100,00%										10.059,98
07	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	7,29%					43.052,49	100,00%								43.052,49
08	CORRELTURA METÁLICA E ACESSÓRIOS	11,09%					60.074,95	100,00%								60.074,95
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDROS	9,92%							53.708,40	100,00%						53.708,40
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,96%									12.938,29	30,00%				43.127,62
11	LÓGICA, TELEFONE E TV	5,53%							30.189,34	70,00%						29.916,75
12	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	0,39%									2.120,26	100,00%				2.120,26
13	INSTALAÇÕES MICROSSANITÁRIAS - ÁGUA FRIA	0,99%									5.338,40	100,00%				5.338,40
14	INSTALAÇÕES MICROSSANITÁRIAS - ESGOTO	1,24%									6.891,63	100,00%				6.891,63
15	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2,34%									12.676,08	100,00%				12.676,08
16	LOJAS	3,91%											12.687,45	60,00%	8.458,30	40,00%
17	REVESTIMENTO DE PISO	6,26%											33.915,99	100,00%		33.915,99
18	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	6,28%											34.017,13	100,00%		34.017,13
19	REVESTIMENTO DE FORROS	3,16%													17.123,23	100,00%
20	REVESTIMENTO EXTERNO	3,77%											20.393,03	100,00%		20.393,03
21	PINTURA INTERNA	3,31%													17.938,73	100,00%
22	PINTURA DE FORROS	1,33%													7.212,37	100,00%
23	PINTURA EXTERNA	1,28%													6.945,63	100,00%
24	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	0,50%													2.733,97	100,00%
25	LIMPEZA FINAL	0,13%													678,75	100,00%
VALOR DA PARCELA CONTRATADA (CONFORME PREÇO MÁXIMO)			93.648		45.146,71	8,34%	77.516,29	14,32%	103.127,45	19,08%	83.897,74	15,49%	69.681,41	12,87%	101.013,80	18,66%
VALOR PROPOSTO																
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS						8,34%		14,32%		19,08%		15,49%		12,87%		18,66%
TOTAL INCLUÍDO COMO DESCONTO PROPOSTO					45.146,71	8,34%	122.663,00	22,65%	225.790,45	41,70%	309.688,18	57,19%	379.340,59	70,06%	480.383,19	88,72%
															541.474,33	100,00%

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras e Licitações.

7.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

7.5 Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

7.7 O Município contratante deverá demonstrar, antes da contratação e para a assinatura do contrato, a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.8 Comprovar que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a administração pública por ter sido sancionada com base na legislação aplicável ou incluída do Cadastro de Inadimplentes (Cadin) do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8. DAS PENALIDADES:

8.1 No caso de não cumprimento do prazo da prestação dos serviços estipulados em contrato, aplicar-se-á à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado(s), ou sobre o valor do contrato.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Município, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do Contrato, aplicará às e penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do Contrato.

8.3 Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência/Edital, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do Contrato, e ensejará também na aplicação das sanções descritas acima.

8.4 A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo de cada Secretaria/Departamento solicitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Planaltina do Paraná, 26 de julho de 2024.

João Paulo Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO

Referente: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024

O Signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, DECLARA que a mesma tomou conhecimento/recebeu toda a documentação de todas as informações e condições necessárias à execução da Concorrência supramencionada.

Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO II

Referente: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS**

A empresa , sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade , estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal Planaltina do Paraná, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente

declaração. Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI
DA LEI FEDERAL 14.133/21**

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ,DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, declara que:

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Referente: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e nº CPF	Categoria Profissional	Nº de Registro no Conselho	Data do Registro no Conselho	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Referente: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Declaro que o Valor do Ativo Circulante é = R\$ __, __ (valor por extenso) Declaro que o Valor do Ativo Permanente é = R\$ __, __ (valor por extenso) Declaro que o Valor do Passivo Circulante é = R\$ __, __ (valor por extenso)

Declaro que o Valor do Realizável a longo prazo é = R\$ R\$ __, __ (valor por extenso) Declaro que o Valor do Exigível a longo prazo é = R\$ R\$ __, __ (valor por extenso)

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo

prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2024.

Nome Completo por extenso	Nome Completo por extenso
Representante legal	Contador
CPF nº	CPF nº e CRC nº
Assinatura obrigatória	Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Referente: Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente inserir o nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa à execução de objeto, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de:

Para o Lote: R\$ inserir o valor da proposta/inserir o valor por extenso da proposta.

Totalizando o preço global de R\$ (inserir o valor total da proposta/inserir o valor por extenso da proposta).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da data do protocolo da Ordem de Serviço, previstas no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de: (inserir o prazo de validade em números), (inserir o prazo de validade por extenso), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MODELO VIII

PLANILHA DE SERVIÇOS e MATERIAIS

Lote: _____(preencher com o nº do lote)

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Município :

Obra :

Proponente : inserir o nome da proponente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇ O TOTA L(R\$)
PREÇO TOTAL					

Local e data

Nome, RG e assinatura do responsável legal

Nome, RG, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO

FINANCEIRO

Lote: _____(preencher com o nº do lote)

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Município :

Obra/Objeto :

Área construída :

Prazo de execução :

Proponente : inserir o nome da proponente

COD IGO	DESCRIMIN AÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ %				SERVIÇO	ACUMULADO	INFL(%)
TOTAL DA PARCELA								

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Carimbo, nome, RG, nº de inscrição no conselho correspondente e assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)**

À Comissão de Licitação

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

O signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, o CNP e endereço completo, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos na Nova Lei de Licitações, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Carimbo, nome, RG e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XI DECLARAÇÃO

CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Planaltina do Paraná – Paraná

A Empresa....., com sede na cidade de,
endereço

....., CNPJ nº, representada pelo Representante Legal o
Sr.

....., portador do CPF nº, abaixo assinado, participante da
licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, DECLARA que nossa empresa
possui Classificação Nacional de Atividade Econômica – sob nº xxxxxxxx – _____, e a mesma
representa a atividade de maior receita da empresa.

.....,dede 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Objeto/Obra:.....

Nome da Empresa:.....

CNPJ nº.....

Endereço nº.....

Fone:.....

E-mail:.....

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná – Paraná

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

.....,dede 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XIII

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ_e com inscrição estadual (preencher se possuir)_____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Sr^a_____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a_____, (contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como **(PREENCHER ESTE CAMPO COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO)** no último exercício financeiro corrente, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Nome Completo por extenso	Nome Completo por extenso
Representante legal	Contador
CPF nº	CPF nº e CRC nº
Assinatura obrigatória	Assinatura obrigatória

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 55/2024

MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2024**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A
EMPRESA INSERIR NOME DA EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMPP
Endereço: Praça Giácomo Madalozzo – N.º 234	CEP 87860-000	
Cidade: PLANALTINA DO PARANÁ	UF: PR	
Telefone: 44 3435 1221	FAX: 44 3435 1222	
Endereço Eletrônico: <i>publicacoespref.planaltina@gmail.com</i>		
Nome do Responsável: Celso Maggioni		
Cargo: Prefeito	RG: 3.445.424-8 SSP/PR	CPF: 517.803.569-00

CONTRATADA

«Nome_Fornecedor»		
CNPJ/MF: «CNPJ_CPF_Fornecedor»	Inscrição Estadual	
Endereço:	N.º ,«Bairro_Fornecedor»	
Cidade: «Cidade_Fornecedor»	UF: «Estado_Sigla_Fornecedor»	CEP: «CEP_Fornecedor»
Representante: «Nome_Representante»		
RG: «RG_Representante»	«Órgão_Emissor_Representante»	CPF: «CPF_Representante»

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e demais documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Regime de Execução: Empreitada por preço global. Tipo: menor preço.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme cronograma de execução;

Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para execução do objeto deste Contrato, é de R\$____(____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8-3	07.003.10.301.0008.1003	2518	4490510000	Do Exercício
2024	3.531-9 19.765-3	07.003.10.301.0008.1003	1000	4490510000	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 5º (quinto) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Compra emitida e após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente.

Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§1º O prazo máximo para, o início da obra, é de 5(cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço emitido pelo município através do Depto Técnico Municipal de Obras, após a emissão de Ordem de Compra.

§2º Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificadas e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

g) outros casos previstos em lei.

§3º A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

§4º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§5º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar ofato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

§6º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§7º A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

§8º Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo pela equipe técnica municipal (Engenheiro e Arquiteto conforme for o caso) de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

§9º Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Memorial Descritivo/Projeto/Planilhas/Cronogramas Termo de referência, Anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

Os serviços apontados no Memorial Descritivo e planilha orçamentária da obra, deverão ser

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

Cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo a CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

este Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Confecção e colocação de placas de obra;

Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer em tempo hábil os materiais, máquinas e equipamentos;

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Refazer às expensas do Contratado, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após a execução dos serviços, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida de acordo com os dados fornecidos pela Ordem de Compra e assinada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos.

O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida depois da autorização para emissão da mesma bem como com a emissão da Ordem de Comprado processo.

§2º O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura obrigatoriamente deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato da empreitada, observação referente a retenção do INSS, Fonte de Recurso – Nome da Fonte dos Recursos, nº de Contrato do Convênio/Financiamento e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

- da ART pela contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

§3º O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – CNPJ nº 74.461.442/0001-34.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento o gerenciamento do Contrato e a Fiscalização ficará a Cargo dos Responsáveis conforme Portaria nº 184/2023 (Daniele dos Santos de Andrade e Bianca da Silva Sales), onde a fiscalização ocorrerá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

§2º A CONTRATADA deverá manter no local da obra um proposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§3º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Diário de Ocorrências – BDO, o qual diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§4º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§5º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§6º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§7º A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§8º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§9º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

§1º A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§2º A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

§4º A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

§5º O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

§6º As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

§7º Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

§8º As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

§2º A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

§4º Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

§5º Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

§6º A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

§8º No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

§9º Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

§10º Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§11º Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- b) Comprovante do Registro de ponto;
- c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.26, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e
- g) Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

§12º A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

§13º Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§14º A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Das obrigações do gestor e do fiscal:

- a) acompanhar as contratações desde a formalização contratual até o término de sua vigência, em se tratando de prestação de serviços ou do acompanhamento das entregas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

parceladas de materiais;

b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlando a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c) fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

controlar os prazos de vencimentos dos contratos, tomando as providências necessárias para sua prorrogação ou informando a autoridade competente, em tempo hábil, sobre a necessidade de abertura de novo certame licitatório. Considerando o fim do estoque ou diante da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual;

d) avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

e) examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, subsidiando a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para opagamento ao contratado;

f) controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado, quando for o caso;

g) justificar e instruir os processos subsidiando a redação de termos contratuais e possíveis alterações, bem como de aditivos e apostilamentos;

h) Realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais. Diante do descumprimento parcial ou total das disposições contratuais, o Gestor deve instruir os processos com relatório conclusivo sobre as irregularidades constatadas, a fim de iniciar os trâmites para aplicação das penalidades aplicáveis, previstas no edital da licitação e no contrato;

i) garantir e controlar a designação de representantes da administração para desempenharem a função de fiscais dos contratos, devendo ainda encaminhar ao fiscal todos os documentos relativos ao contrato a ser fiscalizado;

j) atuar em sintonia com o fiscal do contrato e com os demais setores da administração municipal, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao controle interno;

k) expedir a ordem de início ou serviço, no caso de prestação de serviços ou conforme o caso;

l) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos observando a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

m) exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

n) acompanhar o trabalho dos fiscais de contrato a ele subordinado;

o) informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

p) O gestor poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§15º Durante o período de férias ou afastamento prolongado do gestor, será nomeado um substituto, que ficará encarregado de gerir o contrato e tomar as decisões necessárias para sua correta execução.

§16º A função do fiscal de contrato será atuar como auxiliar do Gestor no acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

adequado cumprimento de obrigações contratuais, sendo que, em linhas gerais, os procedimentos de fiscalização compreendem várias fases.

§17º Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato as que ocorrerem em desacordo com o previsto no contrato e no edital da licitação.

§18º Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou dos materiais encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura, juntando a ela toda documentação necessária para o pagamento, nos moldes da Secretaria de Finanças, e encaminhá-la ao gestor contratual designado;

a) Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, necessidade de termos aditivos, rescisão ou qualquer outra decisão que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

b) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

c) Sugerir medidas de correção de possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, propiciando que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;

d) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

e) O fiscal de contrato deve ser formalmente nomeado e fica subordinado ao gestor contratual devendo registrar formalmente e reportar ao gestor quaisquer irregularidades apuradas por documento formal;

§19º Compete ainda ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

a) O recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 20º O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela Autoridade Superior da Entidade demandante do objeto do contrato e designados por meio de despacho do Secretário ao qual se vincule o setor requisitante, devendo ser escolhido com obediência aos requisitos do Artº 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, em até o limite de porcentagem previsto na legislação, do preço inicial atualizado do Contrato.

§1º A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no caput desta Cláusula.

§2º Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA sendo os materiais de primeira qualidade e os demais itens em perfeitas condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

§1º Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

§1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter identificação da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

§3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

§4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou partes destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços hora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir ao referente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O OBJETO DESTES Contratos será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§1º O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

§1º Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte a uma ou mais pessoas

físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § 1º;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

§2º As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A CONTRATANTE imporá a CONTRATADA, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da CONTRATANTE de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§1º Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

técnica;

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecimento na Clausula Décima Sétima (letra e);

§2º A rescisão do contrato, quando motivada pro qualquer dos itens acima relacionados, implicará aapuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§3º Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

§2º Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

§3º O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

§4º Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de conforme determina a Legislação em consonância com o objeto licitado (do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

atualizado do contrato).

§6º Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês JANEIRO do ano de 2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da datada assinatura do contrato de empreitada e poderá ser prorrogado por igual período nos moldes do Art. 107 da Lei Federal 14.133.

Vigência: Este contrato deverá vigorar desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Art. 111. Da Lei Federal 14.133/202

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO.

Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

redação atual, DECRETOS MUNICIPAIS Nº70 A 83/2023, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTES que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre procedimentos a serem seguidos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DOS RISCOS E Da RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES E CARACTERIZADORA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, EM TERMOS DE ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DE EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, que por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planaltina do Paraná, _____ de _____ de 2024.

Celso Maggioni
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	Servidor FISCAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Testemunha	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Documentos que devem acompanhar nota fiscal

I - Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)
- O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).
- Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço, em Paraíso do Norte-PR. Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);
- Retenção do IRRF: 1,5% (Hum e meio por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)

II - Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- 01) Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- 02) Apresentar Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 03) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
- 04) Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
- 05) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
- 06) Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
- 07) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- 08) Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF;
- 09) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb
- 10) Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- 11) Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- 12) Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 13) Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- 14) RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- 15) FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; (os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009). Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria)

- 16) Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessitade benefício.
- 17) PPRA, PCMSO (NR 7 e 9)
- 18) Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado)
- 19) Ficha do Registro de Empregado
- 20) Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
- 21) Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças e Orçamento, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX Servidor

Municipala nº 5.338

XXXXXX

Matrícul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
ANEXO XVII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pelo Departamento de Engenharia)

Referente:

Edital de Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2024

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº / , Processo nº / , realizou nesta data visita técnica nas instalações do objeto ora licitado, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica.